

SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

AMPLA CONCORRENCIA

Acha – se aberto, no Setor de Licitações, situada a Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, nesta cidade de Imbaú – PR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para, Prestação dos Serviços de Exames de Análises Clínicas e Toxicológicas sob demanda conforme tabela SUS e tabela referência, cujas especificações detalhadas encontram – se nos Anexos que acompanha o Edital. Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.697/2000, e o Decreto Municipal nº 403/2006, e demais legislações aplicáveis.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de CD ou Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 13:30 horas ás 17:30 horas. É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail – cpl@imbau.pr.gov.br ou via fax – (42) 3278-8125, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3278-8125.

I - RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

- 1.2 A realização do Pregão será no dia 05 de dezembro de 2018 às 15:30 horas, no Departamento de Licitação Sala de Divisão de Licitações, sito Rua: Francisco Siqueira Korts, nº 471, Centro.
- 1.2.10 recebimento dos envelopes dar-se-á até às 15:30 horas do dia estabelecido, no Setor de Protocolo da Prefeitura, em sua sede sito Rua: Francisco Siqueira Korts, nº 471, Centro.
- 1.3 A ausência de protocolo nos envelopes respectivos, ou sua realização após o horário limite estabelecido desqualifica a pretensa licitante, ressalvado o assentimento e aprovação do pregoeiro.
- 1.4 Visando à comunicação futura entre os interessados em participar deste pregão



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

presencial nº 103/18, todos os pedidos de esclarecimento, pelo telefone: 42-3278-8125, sempre com o Departamento de Licitações; para impugnações, recurso este deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo da Prefeitura, em sua sede sito Rua: Francisco Siqueira Korts, nº 471, Centro

- 1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);
 - 1.5.1 Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão).
 - 1.5.2 Quando informado e-mails nos documentos das licitantes participantes, os mesmos poderão ser utilizados por este órgão porém, a comunicação oficial sempre será exclusivamente via DIÁRIO OFICIAL deste ÓRGÃO, não podendo ser motivo de desconhecimento do licitante o não recebimento de e-mail.

II - DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** A presente licitação tem por objeto <u>a Prestação dos Serviços de Exames de Análises</u>

 <u>Clínicas e Toxicológicas sob demanda conforme tabela SUS e tabela referência</u>, nas quantidades e especificações contidas no <u>anexo I</u> deste.
- **2.2** A prestação de serviço será formalizado por intermédio de contrato administrativo na forma do **Anexo VIII**, que terá vigência de **12** (**doze**) **meses**, a partir da data de sua assinatura.
 - **2.2.1** O Contrato constará o do preço unitário e o percentual ofertado pelas licitantes, cuja classificação limitar-se-á em 1º lugar para o lote.
 - 2.2.2 Quando a proponente não tiver condições de ofertar a totalidade do item, poderá o fazer para o quantitativo inferior ao total estimado no Pregão. Na hipótese, será registrado o percentual unitário de sua quantidade, e o preço dos demais proponentes após o limite de fornecimento do primeiro, desde que os demais tenham o mesmo preço do primeiro.
 - **2.2.2.1** Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS II.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.a) Considerando a necessidade de assegurar as ações e serviços públicos na área da saúde em especial, Exames de Análises Clínicas e Toxicológicas e conhecendo a demanda existente de famílias e pessoas carentes no Município
 - de Imbaú e, para que este órgão realize o atendimento necessário aos munícipes, sabendo também que a atual contratação esta sem saldo e este tipo de serviço não pode ser interrompido;
 - b) Considerando o art. 196 da Constituição Federal, que garante o acesso universal e igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;
 - c) Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.
 - **3.1.1** O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.
- **3.2** Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (por meio de DECLARAÇÃO no credenciamento ou na proposta de preços), cabendo ao Pregoeiro no momento de lances anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE;
 - 3.3.1- A declaração de que trata o item (3.3) acima, quando apresentada na proposta de preços, o licitante a seu critério poderá apresentar a declaração ou apenas informar esta situação utilizando do modelo exposto na proposta de preços deste edital.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 3.4 Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada considerando a natureza do objeto a ser contratado bem como ultrapassa o valor previsto no artigos 48 inciso I e, não é vantajoso nos termos do 49 inciso III considerando as características e natureza do objeto da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição;
 - 3.4.1 O fato do edital não ser exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não impede sua participação neste certame.

IV - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 A empresa proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do Pregão deve credenciar pessoa que venha a responder pela empresa, por meio de carta de credenciamento a ser entregue ao Pregoeiro no dia de realização do Pregão, sendo que o representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão publica deste Pregão.
 - 4.1.1 Na hipótese de não haver representante, a proponente ficará excluído da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, inclusive, ficando impedida de declarar a intenção de interpor recurso.
 - 4.1.1 a)O representante DEVERÁ apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO, e cópias autenticadas por servidor público ou por tabelião designado, bem como autenticar na sessão desde que portando os originais, dos documentos conforme relação abaixo:
 - a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;



- b) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
 - b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).
- 4.1.2 b)O sócio, diretor ou afins, DEVERÃO apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO, e cópias autenticadas por servidor público ou por tabelião designado, bem como autenticar na sessão desde que portando os originais, dos documentos conforme relação abaixo:
 - a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
 - b) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
 - b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).
 - b.2) Ficam dispensados da CARTA DE CREDENCIAMENTO o (sócio, diretor ou afins) que tem autonomia para representação a ser confirmado na documentação.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Obs: 1-Os documentos mencionados acima no item (4.1.1a letra b e 4.1.2b letra b), deverão estar acompanhados do documento originário, inclusive todas as demais alterações consolidadas ou não, motivado pela necessidade de alimentar o SIM-AM - TCE-PR;

- 2-Considerando que se a proponente por qualquer motivo não apresentar todas as alterações conforme exigido acima, a mesma não será desclassificada, porém deverá obrigatoriamente apresentar o documento originário ou ultima alteração consolidada ou não;
- 3- Com relação ao item (1-) acima será condição indispensável para assinatura do instrumento para contratação, quando não apreciado no certame a proponente declarada vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data finalização do certame.
- 4.2.1 SERÁ ADMITIDO CREDENCIAMENTO POR MEIO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO OU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR, BEM COMO SUBSTABELECIMENTOS, COM OS NECESSÁRIOS PODERES PARA A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, EM NOME DO OUTORGANTE OU CREDENCIANTE.
- 4.2.2 O presente edital não terá um modelo próprio de credenciamento, devendo as empresas apresentar modelos próprios, considerando no mínimo ospoderes para a representação.
- 4.2.3 A empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante o disposto no art. 4°, inc. VII da Lei 10.520/02, conforme o modelo constante do ANEXO V, considerando que se por qualquer motivo esta declaração estiver acoplada nos envelopes de documentação ou proposta, estando presente o representante e devidamente com poderes, será autorizado abertura e retirada do documento acima exigido em sessão na presença dos demais, ou na sua falta será a mesma manuscrita no ato.

Nota: A declaração exigida acima e os documentos de credenciamento, devem ser apresentada fora do envelope de documentação, hajas vistas que estes deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro...

V - DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

5.1 Os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Documentos de Habilitação, deverão ser



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

protocolizados na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PROPONENTE:	(nome da empresa)
Pregão Presencial	nº 103/18
ENVELOPE "B" - I	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:	(nome da empresa)
Pregão Presencial	nº 103/18
ENVELOPE "A" - I	PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1.2** O horário de protocolo será de acordo com o <u>item 01 ao 1.3</u>. <u>Será aceito o</u> <u>encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde que estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no **item 5.1**.</u>
- **5.2** A reunião de recebimento, abertura, exame e julgamento de proposta, de documentos e procedimentos relativos ao Pregão será em ato público, dirigida pelo Pregoeiro e acompanhado da Equipe de Apoio, sendo realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.
- **5.3** Após, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, não serão admitidos novos representantes, exceto, na hipótese de atraso por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que, poderá participar da etapa pela qual esta estiver em diante, não sendo retroagido qualquer ato ocorrido.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS - envelope A

- **6.1** A proposta de preços deve conter a <u>data</u> e a <u>identificação</u> e <u>assinatura</u> do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo IV**, contendo:
 - a) a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, numero da Agência e Conta para deposito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato;
 - b) a descrição do <u>item/serviço</u> a ser ofertado, Marca se houver ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$), <u>Considerando que a empresa deverá participar da totalidade dos itens do lote 01 constante da tabela SUS itens 01 ao 455 e tabela referência itens 456 ao 460, apresentar proposta de acordo com ANEXO IV;</u>



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) apresentar o percentual único de desconto sobre o lote cotado que será de no mínimo 17,01, (o desc<u>onto não poderá ser menor que o percentual estabelecido no termo de referência;</u>
- d) a garantia do serviço prestado e de forma igualitária;
- e) a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- f) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
- g) No caso de MPE apresentar declaração ou informar nos termos da proposta de preços esta situação de que <u>se enquadra</u> na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, conforme. (Esta declaração servirá somente para que a empresa venha a usufruir dos benefícios da referida Lei, a falta desta declaração não excluir sua participação);
- 6.2 No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto da presente licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transportes e alimentação do pessoal para execução dos serviços, não cabendo a este Órgão quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.
- **6.3** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - **6.3.1** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital, que seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **6.5** No ato da contratação a empresa deverá apresentar numero da conta corrente em nome da proponente via oficio, para futuros pagamentos.
- 6.6 No caso de documentos que acompanham a proposta de preços, sendo os mesmos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

VII - DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO - envelope B

- **7.1** O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal, deverá conter:
- **A.** Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 FONE/FAX: 42 **3278-8100** BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CFP: 84250-000 CNP.J: 01 613 770/0001-72 IMBAÚ PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97), conforme **anexo II**;

- **B.** Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados; a sujeição aos termos deste Pregão e o cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo contido no **anexo III**;
- C. Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII;
- **D.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF n° 358 de 05 de setembro de 2014;

- **d.1)** Nos casos em que a empresa ainda possuir as certidões separadas do INSS e Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, poderá ser apresentada normalmente, porém constatado a irregularidade nas mesmas a (s) licitante (s), deverá obrigatoriamente apresentar o exigido acima letra (d).
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;
- **F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **G.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- H. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT) com TST conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 (DOU de 08/07/2011), ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- J. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sua falta não exclui a participação da licitante, podendo no momento do certame a critério da comissão de licitação realizar a sua emissão no sitecompetente;
- K. Atestado (s) em nome da proponente fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, que comprove(m) aptidão do licitante para a execução do serviço pertinente e compatível com o objeto ora licitado (em papel timbrado, e/ ou carimbo da empresa com o CNPJ);



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- L. Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente onde será prestado o serviço, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente; (poderá ser apresentado no mesmo prazo do item 2.1.2 página 31/54 Termo de referência deste edital):
 - **l.1)** Considerando que o documento exigido acima (Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento), cada órgão emissor possui sua peculiaridade em tipo/formato/identificação e forma de apresentação assim, nem todos apresentam no referido alvará o prazo de validade logo, ao apresentar a certidão negativa de débito municipal suprirá a ausência da data de validade. Será de total responsabilidade do licitante os dados informados. Poderá a comissão de licitação a qualquer momento solicitar informações aos órgãos competentes para confirmação da vigência sob forma de diligência.
- 7.1.a) Os documentos abaixo a partir da letra (m), poderão ser apresentados pelo licitante previamente vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para, contados do próximo dia útil da realização deste certame para analise dos técnicos da área dasaúde;
- 7.1b) Para maior agilidade na conclusão deste pregão presencial nº 134/17, solicita que os licitantes apresentem o exigido abaixo a partir da letra (m) no dia da realização desta licitação para analise dos técnicos da ára da saúde.
- M. Nos termos da RDC 302 de 13 de outubro de 2005 (ANVISA/MS), O LABORATÓRIO CLINICO apresentar os documentos conforme abaixo:
 - m.1) Apresentar relação detalhada com foto e especificações técnicas dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços objeto deste edital, bem como, REGISTRO do (s) mesmo (s) na ANVISA, indicando inclusive o aparelho e tipo de exame a ser realizado e prazo de entrega seguindo sempre a relação dos exames constantes no termo de referência anexo I deste edital.
 - m.1a) No caso dos serviços/exames terceirizados LABORATÓRIO DE APOIO, apresentar no mínimo contrato de prestação de serviços entre o laboratório clinico e de apoio.

Obs: O exigido na letra (m) deve ser qualificado e de forma simples para o entendimento da equipe técnica comissão de licitação.

- m.2) Como garantia de qualidade, a empresa devera comprovar que realiza controles de qualidade apresentando no mínimo (01) um controle interno e 01 (um) externo sendo (CIQ e CEQ) regularizada junto a ANVISA, segundo RDC 302 de 13 de outubro de 2005 (ANVISA/MS), considerando que estes não devem ser superiores a 90 (noventa) dias.
- m.3) Apresentar condições e forma de manter cadastro dos pacientes visando rastreabilidade, criando no mínimo número de registro de identificação do paciente



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

gerado pelo laboratório (nome do paciente; idade, sexo e procedência do paciente; telefone) RDC 302 de 13 de outubro de 2005 (ANVISA/MS) comprovando como o faz.

- m.3a) A comprovação do exigido acima letra j.3, deverá ser apresentada por meio do cadastro ou relatório via sistema.
- N)Apresentar Cópia autenticada do Titulo de especialização em análises clínicas do profissional responsável pelo laboratório, e Certificado vigente de regularidade pelo órgão competente para funcionamento do laboratório;
 - n.1) Apresentar declaração indicando a equipe técnica e sua função, devidamente qualificados com diploma ou certificado de conclusão de curso nos órgãos específicos correlacionados a sua função. Ficam dispensados os funcionários que não fazem parte da área técnica, bem como dos terceirizados.
- 7.1.1 Os documentos apresentados no credenciamento ou na proposta de preços ficam dispensados de sua apresentação na habilitação.
- 7.1.2 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos nos documentos de habilitação.
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.
 - 7.2.1 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.
- 7.3 Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos eDocumentos.
- 7.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 FONE/FAX: 42 **3278-8100** BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CEP: 84250-000 CNPJ: 01 613 770/0001-72 IMBAÚ PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

- 7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 7.6 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, somente será aceito com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta, exceto atestado.
- 7.7 Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterada pela LC 147/14 será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

VIII - DO PROCEDIMENTO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

- **8.1** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o item 4.3, após, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- A classificação da proposta será efetuada pelo menor preço por lote aferido diante do maior percentual de desconto, incidente sobre o estipulado na tabela do SUS e referência, conforme termo de referência, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com maior percentual por lote e os demais proponentes que apresentarem propostas com percentuais até 10% (dez por cento) inferior à de maior percentual.
- 8.2.a)O critério estabelecido para julgamento, qual seja, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, será atribuído da seguinte forma: 1) quando da classificação, o percentual de desconto ofertado será convertido em percentual de desconto em relação ao valor do lote em questão; 2) o percentual de desconto obtido na forma acima estabelecida será aplicada proporcionalmente em cada item constante do referido lote.



- **8.2.1** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- **8.3** Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos com intervalos. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem de lances.
 - **8.3.1** Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.
 - **8.3.2** É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance, e a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
 - **8.3.3** Caso não se realizem lances verbais, após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
 - **8.3.4** Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **8.3.4.1** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
 - **8.3.4.2** A prerrogativa do direito de preferência (lance final) é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - **8.3.4.3** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.



- **8.3.5** Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).
- **8.4** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
 - **8.4.1** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, unitariamente.
 - **8.4.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, inclusive, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital
 - **8.4.3** A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos preços e verificação das especificações propostas, devendo ser recusado o item caso não atenda em seu todo às condições previstas nesta licitação, ou se mostre incompatível com os padrões de qualidade aceitáveis.
 - **8.4.4** No caso de desclassificação <u>de todas</u> as propostas apresentadas ou da inabilitação de todos os licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todos para, no prazo de 8 (Oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- **8.5** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item VIII deste edital.
 - **8.5.1** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
 - **8.5.2** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **8.6** Nas situações previstas nos **itens 8.4.1** e **8.5.2** o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



- **8.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **8.8** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "**Documentação**" em uma única sessão, parcial ou totalmente, em face do exame com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (*etapa competitiva de lances verbais*) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
 - **8.8.1** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **8.9** Da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes, observada as disposições do Decreto Municipal nº 289/2007, que regulamenta o acompanhamento de cidadãos em licitação promovida pela Administração Municipal.
- **8.10** Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:
 - **8.10.1** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - **8.10.2** receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
 - **8.10.3** iniciar a sessão pública do pregão;
 - **8.10.4** receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados:
 - **8.10.5** receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
 - **8.10.6** receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;
 - **8.10.7** proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;
 - **8.10.8** conduzir a etapa competitiva dos lances;
 - **8.10.9** proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;
 - **8.10.10** indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;
 - **8.10.11** proceder a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
 - **8.10.12** negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **8.10.13** adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
- **8.10.14** receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- 8.10.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
- **8.10.16** encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- **8.10.17** no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- **8.10.18** todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.
- **8.11** Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:
 - **8.11.1** decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
 - **8.11.2** adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- **8.12** Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:
 - **8.12.1** prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;
 - **8.12.2** elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Homologado o presente Pregão, a Prefeitura convocará a licitante adjudicatária para assinar o contrato/Ata de Registro ou instrumento hábil em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da 10.520/02 c/c art. 81 da lei nº 8.666/93.
 - 9.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - **9.1.2** Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida no **Anexo VIII.**
- 9.2 A Prefeitura poderá, quando a convocada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital, convocar os RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 FONE/FAX: 42 3278-8100 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CEP: 84250-000 CNPJ: 01.613.770/0001-72 IMBAÚ PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo, mantido o preço do primeiro classificado.

- 9.3 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global adjudicado, além de decair no direito a contratação.
- **9.4** O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 9.5 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **9.6** Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 9.7 Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 9.8.
- 9.8 Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 9.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.
- 9.9 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 9.10 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

- 9.11 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente
- 9.12 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 9.13 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 9.14 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- 9.15 A aplicação da multa a que se refere o item 9.8 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na divida ativa nos termos do Decreto Municipal nº 1646/2016 publicado no dia 28/06/2016.
- 9.16 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
 - **9.16.1** recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - **9.16.2** não mantiver sua proposta;
 - **9.16.3** incorrer em inexecução contratual.
- 9.17 A aplicação da sanção prevista no item 9.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Imbaú.
- 9.18 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- 9.19 A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
 - 9.19.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - **9.19.2** apresentar documento falso:
 - **9.19.3** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento:
 - **9.19.4** afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 9.19.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - 9.19.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos,



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- **9.19.7** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na <u>Lei</u> n°8.884/94:
- **9.19.8** tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Imbaú/PR.
- 9.21 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 9.22 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 9.23 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 9.24 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.25 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
 - **9.25.1** o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
 - **9.25.2** o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
 - **9.25.3** o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso:
 - **9.25.4** caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
 - **9.25.5** quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
 - **9.25.6** concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - **9.25.7** transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
 - 9.25.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.25.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PROPONENTE E DA ATA

- **10.1** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - **10.1.1** A pedido, quando:
 - a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - **b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.
 - **10.1.2** Por iniciativa do Município, quando:
 - a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - **b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.
- **10.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 10.3 A Contrato poderá ser cancelada pela Administração:
 - **10.3.1** Automaticamente:
 - a) por decurso de prazo de vigência;
 - b) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

Parágrafo único: além das condições especificadas acima do item 10.1 ao 10.3.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

formulação das propostas.

- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro àvencedora.
 - 11.2.1 O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - **11.2.2** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.
- 11.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.
 - **11.3.1** O recurso dirigido ao Pregoeiro, deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 103/18

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

Ref.: Recurso Administrativo

11.3.2 A proponente interessada deverá anexar um Requerimento cuja finalidade seja a solicitação de protocolo do Recurso junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, podendo utilizar-se do modelo constante do anexo VI.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 12.1 Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.
- 12.2 A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste Pregão e com as disposições das Leis que o regem, não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.
- 12.3 As marcas eventualmente citadas neste edital ou seus anexos, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto serão aceitos bens com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.
- 12.4 O Pregoeiro e Equipe, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, sendo a licitante responsável pela fidelidade e legitimidade da informação e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5 A falta de assinatura nos documentos pertinentes ao certame licitatório poderá ser suprida, estando presente o representante desde que devidamente investido com poderes para tal fim.
 - 12.5.1 Nos casos em que constar documentos do envelope (A) proposta de preços no envelope (B) habilitação ou vice versa, e/ou acontecendo que o credenciamento estiver acoplado em um dos envelopes citados, estando presente o representante e desde que devidamente investido com poderes para representar, o mesmo poderá fazer a retirada do documento na sessão. Quando não houver representante o pregoeiro realizará o procedimento do item 12.5.1 acima na presença dos licitantes



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

na sessão.

- 12.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.
- 12.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);
 - 12.7.1 Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);
 - 12.7.2 Quando informado e-mails nos documentos das licitantes participantes, os mesmos poderão ser utilizados por este órgão porém, a comunicação oficial sempre será exclusivamente via DIÁRIO OFICIAL deste ÓRGÃO, não podendo ser motivo de desconhecimento do licitante o não recebimento de e-mail.
- 12.8 Os envelopes de "Documentação" não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Prefeitura.
- **12.9** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.
- **12.10** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes credenciados presentes ao evento.
- 12.11 Esclarecimentos relativos ao presente Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, até o dia 27/09/2018, horário citado no item 11.2.2



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

e encaminhado ao Pregoeiro à Francisco Siqueira Kortz nº 471 - centro - CEP 84.250-000.

12.12 Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

XIII - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 13.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- **b)** Anexo II Modelo de declaração de inidoneidade;
- c) Anexo III Modelo de declaração da veracidade dos documentos;
- d) Anexo III Modelo de declaração de sujeição aos termos do edital;
- e) Anexo III Modelo de declaração do cumprimento do art. 7º da CF;
- f) Anexo IV Modelo de Planilha de Preços;
- g) Anexo V Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
 h) Anexo VI Modelo de requerimento de protocolo de recurso;
- i) Anexo VII Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico;
- j) Anexo VIII Minuta da Contrato.

Imbaú - Pr, 21 de novembro de 2018.

Francislev Pereira Pregoeiro Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DADOTAÇÃO

1.1 Constitui-se objeto deste <u>a prestação dos serviços de Exames de Análises Clínicas e</u> <u>Toxicológicas sob demanda conforme tabela SUS e tabela referência</u>, consoante as seguintes quantidades e especificações:

LOTE	ОВЈЕТО	VALOR MÁXIMO ESTIMADO GLOBAL	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	Prestação dos serviços de Exames de Análises Clínicas e Toxicológicas sob demanda conforme tabela SUS itens 01 ao 455 e tabela referência de itens não constantes na tabela SUS itens 456 ao 460, de acordo com o Relatório Sintético de Procedimentos na planilha abaixo:		0%

ITEM	CODIGO	DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO
1	02.02.01.001	CLEARANCE OSMOLAR
2	02.02.01.002	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
3	02.02.01.003	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
4	02.02.01.004	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
5	02.02.01.005	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)
6	02.02.01.006	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)
7	02.02.01.007	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
8	02.02.01.008	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE
9	02.02.01.009	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
10	02.02.01.010	DOSAGEM DE ACETONA
11	02.02.01.011	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
12	02.02.01.012	DOSAGEM DE ACIDO URICO
13	02.02.01.013	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
14	02.02.01.014	DOSAGEM DE ALDOLASE
15	02.02.01.015	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
16	02.02.01.016	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
17	02.02.01.017	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
18	02.02.01.018	DOSAGEM DE AMILASE
19	02.02.01.019	DOSAGEM DE AMONIA
20	02.02.01.020	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
21	02.02.01.021	DOSAGEM DE CALCIO
22	02.02.01.022	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
23	02.02.01.023	DOSAGEM DE CAROTENO
24	02.02.01.025	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
25	02.02.01.026	DOSAGEM DE CLORETO
26	02.02.01.027	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL



27 02.02.01.028 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	
28 02.02.01.029 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	
29 02.02.01.030 DOSAGEM DE COLINESTERASE	
30 02.02.01.031 DOSAGEM DE CREATININA	
31 02.02.01.032 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	
32 02.02.01.033 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	
33 02.02.01.034 DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	
34 02.02.01.035 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	
35 02.02.01.036 DOSAGEM DE DESIDROGENASE DE TAMICA	
	DAC)
	DAS)
37 02.02.01.038 DOSAGEM DE FERRITINA	
38	
39 02.02.01.040 DOSAGEM DE FOLATO	
40 02.02.01.041 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	
41 02.02.01.042 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	
42 02.02.01.043 DOSAGEM DE FOSFORO	
43 02.02.01.044 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	
44 02.02.01.045 DOSAGEM DE GALACTOSE	
45 02.02.01.046 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	
46 02.02.01.047 DOSAGEM DE GLICOSE	
47 02.02.01.048 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	
48 02.02.01.049 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	
49 02.02.01.050 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	
50 02.02.01.051 DOSAGEM DE HEMOGEOBRIVA GLICOSILADA	
51 02.02.01.052 DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	
52 02.02.01.053 DOSAGEM DE LACTATO	
53 02.02.01.054 DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	
54 02.02.01.055 DOSAGEM DE LIPASE	
55 02.02.01.056 DOSAGEM DE MAGNESIO	
56 02.02.01.057 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	
57 02.02.01.058 DOSAGEM DE PIRUVATO	
58 02.02.01.059 DOSAGEM DE PORFIRINAS	
59 02.02.01.060 DOSAGEM DE POTASSIO	
60 02.02.01.061 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	
61 02.02.01.062 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	
62 02.02.01.063 DOSAGEM DE SODIO	
63 02.02.01.064 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO	
64 02.02.01.065 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP))
65 02.02.01.066 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	
66 02.02.01.067 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	
67 02.02.01.068 DOSAGEM DE TRIPTOFANO	
68 02.02.01.069 DOSAGEM DE UREIA	
69 02.02.01.070 DOSAGEM DE VITAMINA B12	
70 02.02.01.071 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	
71 02.02.01.072 ELETROFORESE DE PROTEINAS	
72 02.02.01.073 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	
73 02.02.01.074 PROVA DA D-XILOSE	
74 02.02.01.075 TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	8
75 02.02.01.076 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	
76 02.02.01.077-5 DETERMINAÇÃO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDEN	HADO
77 02.02.01.078-3 ACIDEZ TITÚLAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	
78 02.02.02.001 CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	
79 02.02.02.002 CONTAGEM DE PLAQUETAS	
80 02.02.02.003 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	
81 02.02.02.004 DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	
82 02.02.02.005 DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	
DLIA EDANOLOGO CIOLIFIDA MODEZ 474 FONE/EAV. 40 0070 0400 DAIDRO OÑO	



0.2	02.02.02.007	DIVISAO DE LICITAÇÃO E CONTRAS
83	02.02.02.006	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA
84	02.02.02.007	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
85	02.02.02.008	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
86	02.02.02.009	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
87	02.02.02.010	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
88	02.02.02.011	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS
89	02.02.02.012	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA
90	02.02.02.013	DETERMINACAODE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
91	02.02.02.014	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
92	02.02.02.014	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
93	02.02.02.016	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
94	02.02.02.010	DOSAGEM DE ANTICOAGOLANTE CIRCULANTE
	02.02.02.017	
95		DOSAGEM DE FATOR II
96	02.02.02.019	DOSAGEM DE FATOR IX
97	02.02.02.020	DOSAGEM DE FATOR V
98	02.02.02.021	DOSAGEM DE FATOR VII
99	02.02.02.022	DOSAGEM DE FATOR VIII
100	02.02.02.023	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)
101	02.02.02.024	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
102	02.02.02.025	DOSAGEM DE FATOR X
103	02.02.02.026	DOSAGEM DE FATOR XI
104	02.02.02.027	DOSAGEM DE FATOR XII
105	02.02.02.028	DOSAGEM DE FATOR XIII
106	02.02.02.029	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
107	02.02.02.030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
108	02.02.02.030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C
109	02.02.02.031	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
110	02.02.02.032	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
111	02.02.02.034	
112	02.02.02.035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
113	02.02.02.036	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
114	02.02.02.037	HEMATOCRITO
115	02.02.02.038	HEMOGRAMA COMPLETO
116	02.02.02.039	LEUCOGRAMA
117	02.02.02.040	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
118	02.02.02.041	PESQUISA DE CELULAS LE
119	02.02.02.042	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
120	02.02.02.043	PESQUISA DE FILARIA
121	02.02.02.044	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
122	02.02.02.046	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
123	02.02.02.048	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
124	02.02.02.049	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
125	02.02.02.050	PROVA DO LACO
126	02.02.02.051	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
127	02.02.02.051	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
128	02.02.02.053	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)
129	02.02.02.054	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
130	02.02.03.001	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
		CONTAGEM DE LINFOCITOS B CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
131	02.02.03.002	
132	02.02.03.003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
133	02.02.03.004	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)
134	02.02.03.005	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
135	02.02.03.006	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)
136	02.02.03.007	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
137	02.02.03.008	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
138	02.02.03.009	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
	D ED	OLIEIRA KORTZ 471 _ FONE/EAY: 42 3278.8100 _ RAIRRO SÃO CRISTÓVÃO



139	02.02.03.010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
140	02.02.03.010	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
141	02.02.03.011	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
142	02.02.03.012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
143	02.02.03.013	DOSAGEM DE COMI LEMENTO C4 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA
144	02.02.03.014	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
145	02.02.03.015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
146	02.02.03.010	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
147	02.02.03.018	DOSAGEM DE IMONOGLOBOLINA M (IGM) DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
148	02.02.03.019	DOSAGEM DE INIBIDOR DE CI-ESTERASE DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
148	02.02.03.020	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
150	02.02.03.021	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS
150	02.02.03.022	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
151	02.02.03.025	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
153	02.02.03.026	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
154	02.02.03.027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
155	02.02.03.028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
156	02.02.03.029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
157	02.02.03.030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
158	02.02.03.031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
159	02.02.03.032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
160	02.02.03.033	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
161	02.02.03.034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
162	02.02.03.035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
163	02.02.03.036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
164	02.02.03.037	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
165	02.02.03.038	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
166	02.02.03.039	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
167	02.02.03.040	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
168	02.02.03.041	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
169	02.02.03.042	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
170	02.02.03.043	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL
171	02.02.03.044	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
172	02.02.03.045	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
173	02.02.03.046	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
174	02.02.03.047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
175	02.02.03.048	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
176	02.02.03.050	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
177	02.02.03.051	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS
178	02.02.03.052	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
179	02.02.03.053	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
180	02.02.03.054	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
181	02.02.03.055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
182	02.02.03.056	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
183	02.02.03.057	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
184	02.02.03.058	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
185	02.02.03.059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)
186	02.02.03.060	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS
187	02.02.03.061	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS DESOLUSA DE ANTICORPOS ANTIFERENCIA DE UNIVERSA DE ANTIFERENCIA DE UNIVERSA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CON
188	02.02.03.062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
189	02.02.03.063	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
190	02.02.03.064	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
191	02.02.03.065	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
192	02.02.03.066	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII
193	02.02.03.067	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)



		DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
194	02.02.03.068	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)
195	02.02.03.069	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
196	02.02.03.070	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS
197	02.02.03.071	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO
198	02.02.03.072	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
199	02.02.03.073	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR
200	02.02.03.074	PESOUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
201	02.02.03.075	PESOUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
202	02.02.03.076	PESOUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
203	02.02.03.077	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
201		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B
204	02.02.03.078	(ANTI-HBC-IGG)
205	02.02.03.079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
206	02.02.03.080	PESOUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
207	02.02.03.081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
208	02.02.03.082	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
209	02.02.03.083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
210	02.02.03.084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
211	02.02.03.085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
212	02.02.03.086	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
213	02.02.03.087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
214	02.02.03.088	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI
		PESOUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B
215	02.02.03.089	(ANTI-HBC-IGM)
216	02.02.03.090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
217	02.02.03.091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
218	02.02.03.092	PESOUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
219	02.02.03.093	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
220	02.02.03.094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
221	02.02.03.095	PESOUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
222	02.02.03.096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
223	02.02.03.097	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
224	02.02.03.098	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
225	02.02.03.099	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
226	02.02.03.100	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
227	02.02.03.101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
228	02.02.03.101	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA
229	02.02.03.102	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
230	02.02.03.104	PESQUISA DE INFORMACRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
231	02.02.03.104	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
232	02.02.03.106	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
233	02.02.03.107	OUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1
234	02.02.03.107	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C
235	02.02.03.109	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
236	02.02.03.109	REACAO DE MONTENEGRO ID
237	02.02.03.110	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS
238	02.02.03.111	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
239	02.02.03.112	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
240	02.02.03.113	TESTES ALERGICOS DE CONTATO
241	02.02.03.114	TESTES ALERGICOS DE CONTATO TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
242	02.02.03.115	TESTES COTANEOS DE LEITORA INIEDIATA TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
242	02.02.03.110	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE
243		
	02.02.03.118	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA
245	02.02.03.119	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO DOSAGEM DA TROPONINA
246	02.02.03.120	
247	02.02.03.121	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125
	RUA FRANCISCO SIO	DUFIRA KORTZ 471 – FONF/FAX: 42 3278-8100 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

240	02.02.04.001	DIVISAO DE LICITAÇÃO E CONTRAS
248	02.02.04.001	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL
249	02.02.04.002	DOSAGEM DE GORDURA FECAL
250	02.02.04.003	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
251	02.02.04.004	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
252	02.02.04.005	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
253	02.02.04.006	PESQUISA DE EOSINOFILOS
254	02.02.04.007	PESQUISA DE GORDURA FECAL
255	02.02.04.008	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
256	02.02.04.009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
257	02.02.04.010	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
258	02.02.04.011	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
259	02.02.04.012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
260	02.02.04.013	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
261	02.02.04.013	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
262	02.02.04.015	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
263	02.02.04.015	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
264	02.02.04.017	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
265	02.02.05.001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
266	02.02.05.002	CLEARANCE DE CREATININA
267	02.02.05.003	CLEARANCE DE FOSFATO
268	02.02.05.004	CLEARANCE DE UREIA
269	02.02.05.005	CONTAGEM DE ADDIS
270	02.02.05.006	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
271	02.02.05.007	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)
272	02.02.05.008	DOSAGEM DE CITRATO
273	02.02.05.009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
274	02.02.05.010	DOSAGEM DE OXALATO
275	02.02.05.011	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
276	02.02.05.012	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS
277	02.02.05.013	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
278	02.02.05.014	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
279	02.02.05.015	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
280	02.02.05.016	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
281	02.02.05.017	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
282	02.02.05.018	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
283	02.02.05.019	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
284	02.02.05.020	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
285	02.02.05.021	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
286	02.02.05.021	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
287	02.02.05.023	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
288	02.02.05.023	PESQUISA DE FROTOSE NA URINA
289	02.02.05.024	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
290	02.02.05.020	PESOUISA DE HOMOCISTINA NA UNINA PESOUISA DE LACTOSE NA URINA
290		PESQUISA DE LACTOSE NA URINA PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
	02.02.05.028	
292	02.02.05.029	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA
293	02.02.05.030	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
294	02.02.05.031	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
295	02.02.05.032	PROVA DE DILUICAO (URINA)
296	02.02.06.001	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
297	02.02.06.002	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
298	02.02.06.003	DETERMINACAO DE T3 REVERSO
299	02.02.06.004	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
300	02.02.06.005	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
301	02.02.06.006	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
302	02.02.06.007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
303	02.02.06.008	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
	DITA EDANGICO CI	OLIFIRA KORTZ 471 – FONE/FAX: 42 3278-8100 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

204	02.02.06.000	DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
304	02.02.06.009	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
305	02.02.06.010	DOSAGEM DE AMP CICLICO
306	02.02.06.011	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
307	02.02.06.012	DOSAGEM DE CALCITONINA
308	02.02.06.013	DOSAGEM DE CORTISOL
309	02.02.06.014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
310	02.02.06.015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
311	02.02.06.016	DOSAGEM DE ESTRADIOL
312	02.02.06.017	DOSAGEM DE ESTRIOL
313	02.02.06.018	DOSAGEM DE ESTRONA
314	02.02.06.019	DOSAGEM DE ESTRONA DOSAGEM DE GASTRINA
315		DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
	02.02.06.020	
316	02.02.06.021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
317	02.02.06.022	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
318	02.02.06.023	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
319	02.02.06.024	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
320	02.02.06.025	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
321	02.02.06.026	DOSAGEM DE INSULINA
322	02.02.06.027	DOSAGEM DE PARATORMONIO
323	02.02.06.028	DOSAGEM DE PEPTIDEO C
324	02.02.06.029	DOSAGEM DE PROGESTERONA
325	02.02.06.030	DOSAGEM DE PROLACTINA
326	02.02.06.031	DOSAGEM DE RENINA
327	02.02.06.032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
328	02.02.06.033	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
329	02.02.06.034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
330	02.02.06.035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
331	02.02.06.036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
332		DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
	02.02.06.037	
333	02.02.06.038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
334	02.02.06.039	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
335	02.02.06.040	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
336	02.02.06.041	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
337	02.02.06.042	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA
338	02.02.06.043	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
339	02.02.06.044	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
340	02.02.06.045	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
341	02.02.06.046	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
342	02.02.06.047	PESQUISA DE MACROPROLACTINA
343	02.02.07.001	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO
344	02.02.07.002	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
345	02.02.07.003	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
346	02.02.07.004	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO
347	02.02.07.005	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO
348	02.02.07.006	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
349	02.02.07.007	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO
350	02.02.07.007	DOSAGEM DE ALUMINIO
351	02.02.07.008	DOSAGEM DE ALUMINIO DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS
352	02.02.07.010	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS DOSAGEM DE ANFETAMINAS
		DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
353	02.02.07.011	DOSAGEM DE BARBITURATOS
354	02.02.07.012	
355	02.02.07.013	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
356	02.02.07.014	DOSAGEM DE CADMIO
357	02.02.07.015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
358	02.02.07.016	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA
359	02.02.07.017	DOSAGEM DE CHUMBO
	DLIA EDANICIOCO CI	OLIFIRA KORTZ 471 – FONE/FAY: 42 3278-8100 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO



360	02.02.07.018	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
361	02.02.07.019	DOSAGEM DE COBRE
362	02.02.07.020	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
363	02.02.07.021	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA
364	02.02.07.022	DOSAGEM DE FENITOINA
365	02.02.07.023	DOSAGEM DE FENOL
366	02.02.07.024	DOSAGEM DE FORMALDEIDO
367	02.02.07.025	DOSAGEM DE LITIO
368	02.02.07.026	DOSAGEM DE MERCURIO
369	02.02.07.027	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
370	02.02.07.028	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
371	02.02.07.029	DOSAGEM DE METOTREXATO
372	02.02.07.030	DOSAGEM DE QUINIDINA
373	02.02.07.031	DOSAGEM DE SALICILATOS
374	02.02.07.032	DOSAGEM DE SULFATOS
375	02.02.07.033	DOSAGEM DE TEOFILINA
376	02.02.07.033	DOSAGEM DE TIOCIANATO
377	02.02.07.035	DOSAGEM DE TIOCHMATO
378	02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA
379	02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
380	02.02.08.002	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
381	02.02.08.004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)
382	02.02.08.004	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (UBERCULOSE (DIAGNOSTICA)
383		
	02.02.08.006	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
384	02.02.08.007	BACTEROSCOPIA (GRAM)
385	02.02.08.008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
386	02.02.08.009	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)
387	02.02.08.010	CULTURA P/ HERPESVIRUS
388	02.02.08.011	CULTURA PARA BAAR
389	02.02.08.012	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
390	02.02.08.013	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
391	02.02.08.014	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
392	02.02.08.015	HEMOCULTURA
393	02.02.08.016	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
394	02.02.08.017	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
395	02.02.08.018	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
396	02.02.08.019	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A
397	02.02.08.020	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
398	02.02.08.021	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
399	02.02.08.022	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
400	02.02.08.023	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
401	02.02.08.023-4	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES
402	02.02.09.001	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
403	02.02.09.002	ADENOGRAMA
404	02.02.09.003	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
405	02.02.09.004	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
406	02.02.09.005	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
407	02.02.09.006	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
		DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO
408	02.02.09.007	AMNIOTICO
409	02.02.09.008	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
410	02.02.09.009	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
411	02.02.09.010	DOSAGEM DE FRUTOSE
412	02.02.09.011	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
413	02.02.09.012	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
414	02.02.09.013	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
	-	PULLIDA MODEZ 474 FONE MAY 40 8070 8400 DAUDDO OÃO ODIOTÓMÃO



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		DIVISAO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
415	02.02.09.015	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR
416	02.02.09.016	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO
417	02.02.09.017	ESPLENOGRAMA
418	02.02.09.018	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS
419	02.02.09.019	MIELOGRAMA
420	02.02.09.021	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)
421	02.02.09.022	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA
422	02.02.09.023	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
423	02.02.09.024	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
424	02.02.09.025	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
425	02.02.09.026	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)
426	02.02.09.027	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
427	02.02.09.028	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)
420	02.02.00.020	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE,
428	02.02.09.029	NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)
429	02.02.09.030	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
430	02.02.09.031	REACAO DE PANDY
431	02.02.09.032	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
432	02.02.09.033	TESTE DE CLEMENTS
433	02.02.09.034	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS
434	02.02.09.035	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO
435	02.02.10.001	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)
436	02.02.10.002	DETERMÍNACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/TECNICA DE BANDAS)
437	02.02.10.003	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)
438	02.02.11.001	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)
439	02.02.11.002	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)
440	02.02.11.003	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)
441	02.02.11.004	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
442	02.02.11.005	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4
443	02.02.11.006	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA
444	02.02.11.007	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA
445	02.02.11.008	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
446	02.02.12.001	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
447	02.02.12.002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
448	02.02.12.003	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR
449	02.02.12.004	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS
450	02.02.12.005	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
451	02.02.12.006	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC
452	02.02.12.007	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO
453	02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
454	02.02.12.009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (Coombs direto e Indireto)
455	02.02.12.010	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B
	TABE	LA REFERÊNCIA DE ITENS NÃO CONSTANTES NA TABELA SUS

TABELA REFERÊNCIA DE ITENS NÃO CONSTANTES NA TABELA SUS

	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade		Preço máximo	Preço máximo total
1	8573	1,25 Di-Hidroxi Vitamina D	6,00	UN	60,00	360,00
2	3286	Anticoagulante Lupico	10,00	UN	40,00	400,00
3	3287	Anticorpos Anti Endomísio IgA	10,00	UN	60,00	600,00
4	3288	Anticorpos Anti Endomísio IgG	10,00	UN	60,00	600,00
5	3289	Anticorpos Anti Endomísio IgM	10,00	UN	60,00	600,00
6	3290	Anticorpos Anti receptor TSH - TRAB	10,00	UN	50,00	500,00



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	2334	Avidez para Toxoplasmose	20,00	UN	70,00	1.400,00
8	8517	CA 15-3	10,00	UN	35,00	350,00
9	3301	CA 19-9	5,00	UN	35,00	175,00
10	3303	Chagas IgG	2,00	UN	20,00	40,00
11	8543	Dehidrotestosterona (DHT) - pesquisa e/ou dosagem	6,00	UN	40,00	240,00
12	11042	Exame Anti TPO	50,00	UN	25,00	1.250,00
13	11038	Exame Anticentrômero	2,00	UN	25,00	50,00
14	6253	Exame Antigliadina (Gluten) IgA	10,00	UN	35,00	350,00
15	11037	Exame Cachumba IGM	2,00	UN	50,00	100,00
16	11036	Exame Caxumba IGG	2,00	UN	50,00	100,00
17	11039	Exame Chagas IGM	2,00	UN	20,00	40,00
18	11040	Exame IGE Rast ou Multíplo	25,00	UN	45,00	1.125,00
19	11041	Exame Indíce de Saturação de Transferrina	10,00	UN	30,00	300,00
20	7515	Exame PSA total e frações	350,00	UN	25,00	8.750,00
21	3320	Fenobarbital	6,00	UN	30,00	180,00
22	1578	Glicose pos Prandial	25,00	UN	15,00	375,00
23	3326	Globulina ligadora Hormonios Sexuais (SHBG)	10,00	UN	50,00	500,00
24	895	Homocisteina	15,00	UN	50,00	750,00
25	8565	PPD (tuberculina), IDeR	20,00	UN	70,00	1.400,00
26	3360	T3 livre	30,00	UN	20,00	600,00
27	2337	Teste de Tolerância a Lactose	20,00	UN	30,00	600,00
28	967	VLDL Colesterol	700,00	UN	18,00	12.600,00

Obs: Os lances serão pelo maior percentual de desconto sobre o lote logo, os lances serão de no mínimo 0%, (o desconto não poderá ser menor que o percentual estabelecido no termo de referência).

1.1.a) As tabelas no Lote 01 acima servirão como parâmetro para formulação das propstas de preços devendo os licitantes observar conforme segue:

1.1.a1) Lote 01 itens 01 ao 455 tabela SUS o desconto será sobre o valor unitário do item constante na TABELA SUS que será fornecida aos interessados pelo e-mail:

cpl@imbau.pr.gov.br - 42-3278-8125, logo os itens acima possuem o código para melhor compreensão e apreciação dos valores unitários da tabela SUS;

1.1.a2) Lote 01 tabela referência itens 456 ao 460 o desconto será sobre o valor unitário apresentado em cada item da tabela referência acima;

1.1.a3) O valor global estabelecido para realização dos serviços constantes no Lotes 01 desta licitação é de R\$ 371.416,05, considerando que o desconto será sobre este valor e aplicado proporcionalmente em cada item.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.1.a4) Este edital não prevê o quantitativo em cada item, e sim estabelece o valor global máximo para utilizar na prestação dos serviços solicitados neste instrumento, considerando que não há exatidão para definir quais e quantos itens serão solicitados.

1.1.a5) As proponentes na formulação das propostas deverão obrigatoriamente utilizar a tabela acima e modelo de proposta ANEXO IV;

1.1.c) Após a realização do certame e definido o vencedor este deverá elaborar nova planilha em Excel e arquivo digital e fornecer ao CONTRATANTE conforme modelo abaixo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

LOTE	ITEM	CODIGO TABELA SUS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ITEM	UNDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNITÁRIO DOS ITENS COM O DESCONTO
01	454	02.02.12.009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (Coombs direto e Indireto)	UND	R\$ XXX	XX%	R\$ XXX
		TABEL	A REFERÊNCIA DE I	TENS NÃO C	ONSTANTES	NA TABELA SU	JS
01	456	1,25 Di- Hidroxi Vitamina D		UND	R\$ XXX	XX%	R\$ XXX

- 1.2) Esta contratação não será realizada por quantitativo unitário, haja vista que não há exatidão nos quantitativos e nem tem como saber qual exame será realizado. Porem estabelece um parâmetro de R\$ 371.416,05, estimado em gasto mensal de R\$ 30.951,33 para mais ou para menos conforme a demanda. Para tanto, trata-se de estimativo de gasto anual que serviu de base para formulação do termo de referência.
- 1.3) Será desclassificada a proposta que não ofertar a totalidade dos itens constantes nas tabelas acima Lote 01 neste termo de referência, bem como apresentar valor superior ao máximo unitário estipulado em cada item da TABELA SUS e TABELA REFERÊNCIA do Lote 01, apresentar proposta de acordo com ANEXO IV.
- 1.4) O GESTOR do presente somente utilizará os itens constantes nas tabelas acima que é a tabela SUS itens 01 ao 455 e tabela REFERÊNCIA itens Lote 02 bem como as supressões que se fizerem necessários e permissivos na legislação vigente.
- 1.5 Devido as caraterísticas do serviço a ser contratado, o local/estabelecimento onde serão realizados os serviços pela CONTRATADA poderá ser um POSTO DE COLETA



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LABORATORIAL ou LABORATÓRIO DE APOIO;

1.6 Nos termos da RDC/ANVISA nº 302/2005 para melhor compreensão segue abaixo: a)

Laboratório clínico: Serviço destinado à análise de amostras de paciente, com a finalidade de oferecer apoio ao diagnóstico e terapêutico, compreendendo as fases préanalítica, analítica e pósanalítica;

- <u>b)</u> <u>Laboratório de apoio: Laboratório clínico que realiza análises em amostras enviadas</u> por outros laboratórios clínicos;
- c) <u>Posto de coleta laboratorial: Serviço vinculado a um laboratório clínico, que realiza atividade laboratorial, mas não executa a fase analítica dos processos operacionais, exceto os exames presenciais, cuja realização ocorre no ato da coleta.</u>
- 1.7 Considerando a Rdc nº 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos, o qual define Laboratório Clínico de Coleta e Posto de Coleta, este último que não executa a fase analítica dos processos laboratoriais.
- 1.8 Considerando a necessitando de atendimento para coletas de exames no dias de segunda / quarta / sexta-feira, das 8:00 às 12:00h para coleta de exames, assim diminuindo a espera dos pacientes para receberem o mais breve o tratamento de saúde adequado.
- <u>1.9</u> As solicitações serão determinadas pelas **Secretarias Municipais** de acordo com a necessidade e programação.
- <u>1.10</u> A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não o quantitativo previsto.
- 1.11 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná ficam estipulado o preço máximo acima, totalizando a presente licitação em **R\$ 405.751,05.**
- 1.12 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial, mas sem se limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão a dotação orçamentária do Município, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

DOTAÇÕES						
	Conta da despesa		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2018	2300	07.001.10.301.0009.2033	495	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2018	2400	07.001.10.301.0009.2034	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2018	2401	07.001.10.301.0009.2034	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

2. DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

- **2.1** A prestação dos serviços será contratada em **regime de empreitada por preço unitário**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção das supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme as medições realizadas;
- **2.1.1** As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de "Nota Empenho", Autorização de fornecimento e será levada a efeito por meio de fac-símile (fax), e conterá os dados do pedido, tais como: quantidades, preços, e no que se refere aos prazos para inicio do serviço ficarão a cargo do gestor que comunicará com antecedência a proponente.
- 2.1.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em POSTO DE COLETA LABORATORIAL ou LABORATÓRIO DE APOIO equipado com estabelecimento situado no perímetro urbano da sede de IMBAÚ, com inicio dos serviços no máximo 05 (cinco) dias contados da assinatura deste instrumento, no caso em que a empresa não possua, POSTO DE COLETA LABORATORIAL ou LABORATÓRIO DE APOIO equipado no Município de Imbaú, esta terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura deste instrumento para estar apta e em pleno funcionamento para o atendimento e inicio dos serviços contratado nos termos da legislação vigente, em virtude das características do serviço, devendo inclusive, zelar pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.
- <u>a) Devido as caraterísticas do serviço a ser contratado, o local/estabelecimento onde serão realizados os serviços pela CONTRATADA poderá ser um POSTO DE COLETA LABORATORIAL ou LABORATÓRIO DE APOIO;</u>



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- b) Nos termos da RDC/ANVISA nº 302/2005 para melhor compreensão segue abaixo:
- 1) Laboratório clínico: Serviço destinado à análise de amostras de paciente, com a finalidade de oferecer apoio ao diagnóstico e terapêutico, compreendendo as fases préanalítica, analítica e pósanalítica;
- 2) <u>Laboratório de apoio: Laboratório clínico que realiza análises em amostras enviadas</u> por outros laboratórios clínicos;
- 3) Posto de coleta laboratorial: Serviço vinculado a um laboratório clínico, que realiza atividade laboratorial, mas não executa a fase analítica dos processos operacionais, exceto os exames presenciais, cuja realização ocorre no ato da coleta.
- 2.1.3 <u>Para prestação dos serviços de analises clinicas, deverá ser realizada coleta</u> espontânea, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.1.4 O fornecedor deverá envidar todos os esforços no sentido de solucionar todos os transtornos que espera e deriva o objeto desta licitação, sem comprometimento da qualidade dos serviços prestados, não podendo ceder, transferir ou subcontratar a prestação aqui estipulada sem a prévia anuência do gestor, logo, devido às características dos serviços, aqueles em que o laboratório não realiza poderá ser terceirizado.
- 2.1.5 A COMPROMITENTE deverá manter plantão 24 (vinte quatro) horas incluindo véspera de feriados nacionais/municipais, sábado/domingo e afins com equipe técnica capacitada/profissionais qualificados, com material próprio e equipamentos/aparelhos que possuem recomendação técnica conforme RDC/ANVISA n° 302/2005, para mensurar os exames realizando atendimentos, coletas e resultados.
- 2.1.6.a) Deverão ser realizadas coletas diariamente na área urbana e no mínimo uma vezpor semana nas Unidades Coletoras rurais (PSF e PACS), sem custo adicional para GESTOR.

 2.1.6.b) A empresa deverá fazer a coleta ou oferecer treinamento de coleta, armazenamento e transporte do material para a equipe de saúde responsável do Município, reservado este critério ao GESTOR deste instrumento, conforme demanda e necessidade.
- 2.1.6.c) O GESTOR do presente somente utilizará os itens constantes nas tabelas acima que é a tabela SUS itens 01 ao 455 e tabela REFERÊNCIA itens Lote 02, bem como as supressões que se fizerem necessários e permissivos na legislação vigente.
- 2.1.6 A COMPROMITENTE declara que tomou ciência das condições de trabalho, e todos profissionais são credenciados nos órgãos de classe e habilitados para o exercício da função, sendo de total responsabilidade desta empresa os compromissos aqui avençados, considerando ainda conforme abaixo:
 - a)O COMPROMITENTE é responsável em responder a qualquer tipo de



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

indagação/duvida relacionada aos exames para a secretaria de saúde e gestores, por escrito no prazo de 24 horas assinado e devidamente protocolado;

- b)A Prestação de serviços laboratoriais para os exames descritos no termo de referência, cuja análise será promovida nas dependências da COMPROMITENTE conforme necessidade e demanda indicada pelo GESTOR;
- c) Os materiais de consumo utilizados nos procedimentos (kits para a realização de coleta de material) deverão ser fornecidos pelo COMPROMITENTE;
- <u>d)</u> <u>Deverá o COMPROMITENTE ter em suas instalações, condições de acessibilidade e conforto para atendimento visando manter a idoneidade dos pacientes dos quais necessitem de situação especial;</u>
- e) Caso necessário a empresa COMPROMITENTE devera participar junto a secretaria de saúde, das campanhas (Vacinação, outubro rosa, novembro azul, dentre outras) oferecendo material humano e técnico sem ônus para a secretaria de saúde.
- <u>f)A contratada será responsável por toda e qualquer despesa</u> <u>previdenciária/fgts/encargos trabalhistas e demais exigidas na legislação vigente, isentando a</u> contratante de qualquer acordo extrajudicial, bem como processo judicial;
- g) Nos casos de ação judicial de qualquer natureza, transitada em julgado, em que fique reconhecida a responsabilidade solidária ou subsidiária da contratante, esta, caso seja intimada a realizar o pagamento de valores judicialmente, fica autorizada a descontar estes valores do montante a ser pago em favor da contratada.
- <u>h)</u> Em atendimentos a Legislação Trabalhista vigente e demais órgãos de controle, bem como das lei especificas, a CONTRATADA deverá estar ciente e cumprir as normas estabelecidas pelas mesmas.
- <u>i)</u> <u>Poderá a contratante durante a execução ou a qualquer momento na vigência da presente contratação solicitar que sejam entregue cópias dos documentos a qual se referem os itens acima no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da notificação.</u>
- **2.1.7** A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;
- **2.1.8** A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- **2.1.9** No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela COMPROMITENTE do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a COMPROMITENTE do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- **2.1.10** A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.
- **2.1.11** O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela COMPROMITENTE do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a COMPROMITENTE do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- 2.1.12 <u>Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo o mesmo padrão e nível, considerando que os profissionais poderão atender pacientes particulares, nos horários de prestação dos serviços a esta entidade, desde que não afete os serviços contratados primando sempre pela qualidade na prestação dos serviços; </u>
- **2.1.13** A COMPROMITENTE do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;
- **2.1.14** Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.
- **2.1.15** O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- **2.1.16** Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
- **2.1.17** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.
- **2.1.18** A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **2.1.19** A prestação dos serviços deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- 2.1.20 No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **2.1.21** As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DOS ACRÉCIMOS E SUPRESSÕES

- 3.1 O faturamento deverá ser efetivado mensalmente, porém o pagamento estará condicionado aos serviços efetivamente executadas pelo prestador de serviços mediante verificação do relatório com indicativo dos itens de serviços prestados, com a devida autorização do gestor o qual deverá ser apresentado até o quinto dia útil de sua emissão, acompanhado do oficio de solicitação de pagamento pela Secretaria Municipal de Saúde (Gestor), e o pagamento será em favor da CONTRATADA, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do faturamento e, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas no departamento competente;
- **3.1.1** O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.
- 3.1.2 Conforme norma de procedimento fiscal nº95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder publico, bem como, É obrigatório o uso da nota fiscal eletrônica para aos proponentes prestadores de serviços sediados no município de Imbaú/PR conforme o Decreto Municipal nº 1215/2011, nos casos em que a empresa não possuir nota fiscal eletrônica esta deverá apresentar no setor de compras deste órgão ou enviar via e-mail no endereço a seguir: compras@imbau.pr.gov.br, a ser confirmado seu recebimento no telefone 42-3278-8125, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do encerramento da sessão pública desta licitação (Declaração em nome do Órgão competente Prefeitura em papel timbrado com identificação do (s) responsáveis declarando a inexistência da nota fiscal eletrônica no órgão.
- **3.1.3** A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo *gestor da ata*, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela empresa, visando o controle devido;



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **3.1.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- **3.1.4.a)** O GESTOR não fará nenhum pagamento à COMPROMITENTE, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, sendo que, caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no GESTOR em favor da COMPROMITENTE. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **3.1.5** A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF n° 358 de 05 de setembro de 2014 e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- **3.2** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **3.2.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **3.2.2** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Município, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

- **4.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a prestação dos serviços seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com os serviços, estando em desacordo com o edital;
- **4.2** Manter durante a execução da contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços sem prévia e expressa anuência do Município;
- **4.3** Ser responsável por todas as despesas inerentes a prestação dos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
 - **4.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 FONE/FAX: 42 **3278-8100** BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CFP: 84250-000 CNPJ: 01 613 770/0001-72 IMBAÚ PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

- **4.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere à município a responsabilidade por seu pagamento;
- **4.6** Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- **4.7** Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa da prestação dos serviços e ainda, caso seja necessária a sua reparação, se estiver fora de especificação contratada, ou em desacordo com o edital;
- **4.7.1** Ao valor unitário deverá estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram da prestação dos serviços *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município;
- **4.8** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

- **5.1** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus serviços, dentro das normas da Ata;
- **5.2** Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- **5.3** Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do *Gestor*, quando necessário;
- **5.4** Solicitar os serviços conforme a programação, por intermédio do *Gestor*; bem assim, requisitar o que estiver fora de especificação, e solicitar sua reparação;
- **5.5** Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

ANEXO II

Dados da empresa proponente



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ao Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 103/18, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expres	são de verdade	e, firmamo	s a presente	-
		, em	de	de 2018
	(nome e assir	natura do re	esnonsável .	da proponente)



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO III

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal Pregão Presencial nº 103/18.

DECLARAÇÃO

A empresa_		C	com sede na R	Rua
	, cidade de			
neste ato por seu responsáve				
Assume inteira responsa	bilidade pela veracidade	dos documen	tos apresentad	dos.
• Se sujeita a todas as exigê	encias, especificações e te	rmos estabelec	idos neste Pr	egão
Presencial e seus anexos.	, bem como, sob as penas	cabíveis, decla	ara que,	
Cumpre o disposto no intrabalho do menor.	ciso XXXIII do artigo 7	° da Constituiç	ção Federal, re	elativamente ao
	, em	de	de 2018	8.
	(nome e assinatura do	responsável d	a proponente))



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO IV

Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL: RG:

CNPJ: ORGÃO EMISSOR: INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: CIDADE: CIDADE: CEP: FONE: FONE: E-mail:

e-mail: COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

RESPONÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

NOME: E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

CPF: OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Informamos que, com relação ao item 'COMUNICAÇÃO" no caso da empresa consagrar-se vencedora os CONTRATOS E ATAS serão encaminhadas para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (Cinco) dias úteis para envio de duas vias dos CONTRATOS E ATAS devidamente assinadas. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por conseqüência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Modelo de PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o Registro de preços para a prestação dos serviços de Exames de Análises Clínicas e Toxicológicas sob demanda conforme tabela SUS e tabela referência, contendo a quantidade e descrição abaixo e conforme termos do Pregão Presencial nº 103/18.

LOTE	ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO	UNDADE	VALOR	PERCENTUAL PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO
		TABELA SUS	SERVIÇO/ITEM	DE	UNITÁRIO	DE	DOS ITENS COM O
				MEDIDA	TABELA	DESCONTO %	DESCONTO
					SUS		
01	454	02.02.12.009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (Coombs direto e Indireto)	UND	R\$ XXX	XX%	R\$ XXX
TABELA REFERÊNCIA DE ITENS NÃO CONSTANTES NA TABELA SUS							
01	456	2	XXXXXX	UND	R\$ XXX	XX%	R\$ XXX

A PROPONENTE DECLARA SOB AS PENAS DA LEI QUE

Validade da Proposta: xx dias (mínimo 60 dias corridos)
Forma de Pagamento: de acordo com o contido no edital.

OBS: No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto da presente licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transportes e alimentação do pessoal para execução dos serviços, não cabendo a este Órgão quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

O GESTOR do presente somente utilizará os itens constantes nas tabelas acima que é a tabela SUS itens 01 ao 455 e tabela REFERÊNCIA itens Lote 02, bem como as supressões que se fizerem necessários e permissivos na legislação vigente.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- <u>Devido as carateristicas do serviço a ser contratado, o local/estabelecimento onde serão realizados os serviços pela CONTRATADA poderá ser um POSTO DE COLETA LABORATORIAL ou LABORATÓRIO DE APOIO</u>
- Nos termos da RDC/ANVISA nº 302/2005 para melhor compreensão segue abaixo:
- a) Laboratório clínico: Serviço destinado à análise de amostras de paciente, com a finalidade de oferecer apoio ao diagnóstico e terapêutico, compreendendo as fases préanalítica, analítica e pósanalítica;
- <u>b) Laboratório de apoio: Laboratório clínico que realiza análises em amostras enviadas por</u> outros laboratórios clínicos;
- c) Posto de coleta laboratorial: Serviço vinculado a um laboratório clínico, que realiza atividade laboratorial, mas não executa a fase analítica dos processos operacionais, exceto os exames presenciais, cuja realização ocorre no ato da coleta.
- Possui no mínimo todas as ferramentas/equipamentos para funcionamento do laboratório, necessários para os serviços contratados, bem como, que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para perfeita execução dos serviços;
- Possui disponibilidade de pessoal, capacitado, habilitado nos órgãos de classe, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução da Ata de Registro;
- Assume inteira e total responsabilidade sobre o pessoal técnico e equipamentos envolvidos para a prestação dos serviços do objeto deste edital;
- Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em LABORATÓRIO CLINICO, POSTO DE COLETA LABORATORIAL ou LABORATÓRIO DE APOIO equipado comestabelecimento situado no perímetro urbano da sede de Imbaú, com inicio dos serviços no máximo 05 (cinco) dias contados da assinatura deste instrumento, no caso em que a empresa não possua LABORATÓRIO CLINICO equipado no Município de Imbau, esta terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura deste instrumento para estar apta e em pleno funcionamento para o atendimento e inicio dos serviços contratado nos termos da legislação vigente, em virtude das características do serviço, devendo inclusive, zelar pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.
- <u>Ciente que deverá manter plantão 24 (vinte quatro) horas incluindo véspera de feriados nascionais/municipais, sabado/domingo e afins com equipe técnica capacitada/profissionais qualificados, com material próprio e equipamentos/aparelhos que possuem recomndação técnica conforme RDC/ANVISA nº 302/2005, para mensurar os</u>



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

exames realizando atendimentos, coletas e resultados

- A contratada será responsável por toda e qualquer despesa previdenciária/fgts/encargos trabalhistas e demais exigidas na legislação vigente, isentando a contratante de qualquer acordo extrajudicial, bem como processo judicial;
- Nos casos de ação judicial de qualquer natureza, transitada em julgado, em que fique reconhecida a responsabilidade solidária ou subsidiária da contratante, esta, caso seja intimada a realizar o pagamento de valores judicialmente, fica autorizada a descontar estes valores do montante a ser pago em favor da contratada.
- Em atendimentos a Legislação Trabalhista vigente e demais órgãos de controle, bem como das lei especificas, a CONTRATADA deverá estar ciente e cumprir as normas estabelecidas pelas mesmas.
- Poderá a contratante durante a execução ou a qualquer momento na vigência da presente contratação solicitar que sejam entregue cópias dos documentos a qual se referem os itens acima no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da notificação.

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

A intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação.

Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

<u>Oue o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor do Município de Imbaú antes da abertura oficial das propostas e;</u>

Que está plenamente ciente do firmá-la.

Aceita todas as condições deste edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3° da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4° daquele Artigo. (ou)
- Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Conta Corrente Agencia e Banco

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx nome e assinatura do responsável da proponente

ANEXO V

Dados da empresa proponente Ao Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 122/18**, por seu responsável legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia**.

Por ser expressão da ver	erdade, é o que temos a declara	r, sob as penalidades da Lei
	, emde	de 2018
(nom	ne e assinatura do responsável o	da proponente
Obs.: Esta declaração deverá ser ap que deverá ser entregue dire	<u> </u>	e documentação, haja vista



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VI

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal **Pregão Presencial nº 103/18.**

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

xxxxxxxxxxxxxx, em xxx de xxxxxxxxxxx de 2018.

(nome e assinatura do representante legal da proponente

Obs.: Este Requerimento tem a finalidade única de, solicitar o protocolo de eventual Recurso contra o julgamento final da licitação, não devendo ser apresentado no envelope de documentação.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VII

Dados da empresa proponente
Ao Pregoeiro Municipal.
DECLARAÇÃO
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 122/18, instaurado por esta Prefeitura, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento). Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
, emdede 2018.
(nome e assinatura do responsável da proponente)



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/18

MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI	FAZEM O MUNICÍPIO DE
IMBAÚ e a EMPRESA	, na forma abaixo.

CONTRATO Nº 00/2018 Ref. Pregão Presencial 103/2018

I – DO OBJETO E SUA FINALIDADE:

A presente Contrato tem por objeto: Contratação de Exames Laboratoriais e Toxicologicos, nas seguintes quantidades e descrição:

XXXXXX

Parágrafo Único: Integram o presente contrato: O edital, anexos e proposta do licitante vencedor.

II - DA ENTREGA:

1. O Contratado se compromete a fazer a entrega das mercadorias Objeto deste contrato, obedecendo estritamente a RM, fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.

III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 1 Fica ajustado o Valor total do presente contrato em **R\$** () conforme descrição abaixo:
- 2. Os pagamentos das faturas acontecerá ate 15 dias após a apresentação da fatura

1.Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos conforme a dotação orçamentária especifica da merenda escolar, sendo:

V – DA INADIMPLENCIA e MODIFICAÇÕES:

- 1. A inadimplência dos serviços deste contrato, obriga ao contratado, aos descontos proporcionais aos serviços não executados e aplicada os termos do edital.
- **2.** Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivo, quaisquer modificações que venham se demonstrar necessárias durante a vigência do contrato, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado e alterações nos prazos e quantidades dos serviços prestados, ate o limite de 25% do valor contratual para aumento ou diminuição do contrato.

VI – DAS PENALIDADES:

- 1 Se o Contratado inadimplir no todo ou em parte o objeto deste contrato, ficará sujeito as sanções previstas no Art 86 e 87 da lei Federal nº 8666/93 e demais termos da do edital do pregão presencial nº 103/20xx.
- 2 Fica estipulado **multa de 10% do valor contratual**, se a contratada não entregar dentro do prazo estipulado na clausula 2° os materiais devidamente requisitados.

VII - DA VIGENCIA DO CONTRATO:

1. O Presente contrato vigorará a partir da data da assinatura e xxxxxxxxxxxxxxx, ou com termino das quantidades licitadas.

VIII - DA RESCISAO CONTRATUAL:

1 A rescisão contratual pode se dar:

Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzindo a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

Por iniciativa do chefe do Poder Executivo.

2 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art 78 da lei 8666/93.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Em caso de rescisão prevista nos inc. XII e XVII do art 78 da lei 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

- 3 Se a Contratada sem previa autorização da contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- 4 E nos demais casos mencionados no art 77 da lei nº 8666/93.

IX - DO FORO:

1 – Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para a resolução de todas as questões resultantes deste, quando não resolvidos de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, perante as testemunhas adiante nomeadas, presente ao ato.

Imbaú, em de .